



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA E DE JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 5.931, DE 2009

Fica instituído o Dia Nacional da Astronomia, a ser celebrado anualmente no dia 02 de dezembro.

Autor: Deputado Guilherme Campos

Relator: Deputado Onofre Santo Agostini.

I - RELATÓRIO

Trata-se de exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 5.931, de 2009, de autoria do Deputado Guilherme Campos, que tem por objeto a instituição do Dia Nacional da Astronomia, em 02 de dezembro, data de nascimento de Dom Pedro II, grande incentivador do estudo da astronomia.

Na Comissão de Educação e Cultura (CEC) o Projeto de Lei foi aprovado pelo parecer da Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, por unanimidade (30.11.2011).

Naquela ou nesta comissão, não foram apresentadas emendas dentro do prazo regimental.

É o relatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

II – VOTO DO RELATOR

Distribuído a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (Regimento Interno – art. 54), o Projeto de Lei nº 5.931, de 2009, não merece outra sorte que não aquela inferida na CEC, por onde, com extrema clareza e felicidade o parecer refletiu a importância da afirmação da cidadania e do resgate da identidade nacional através de verificações históricas pautadas por nossos personagens da vida pública brasileira.

Por certo, firmar o Dia Nacional da Seguridade significa reconhecer a importância da astronomia para o público em geral, dando-lhe a notoriedade inclusive educacional.

Do ponto da adequação legal, pontue-se que o presente projeto é de 2009, portanto anterior às exigências da Lei nº 12.345, de 2010, quanto às consultas e/ou audiências públicas.

Ainda, do ponto de vista constitucional, diga-se que a Constituição Federal preconiza a divulgação cultural (art. 215).

Pelo exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 5.931, de 2009.

Sala de Comissões, em 03 de novembro de 2014.

Deputado Onofre Santo Agostini (PSD-SC)

Relator